

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 22 de outubro de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 152/2025**

Opina sobre a proposta de atualização da Norma Regimental Básica das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação.

**PROCESSO CEE/PI nº 118/2025, de 05/08/2025**

**INTERESSADO:** Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação – SEDUC/PI

**ASSUNTO:** Análise e manifestação sobre a atualização da nova Norma Regimental Básica para a rede Estadual de Educação do Piauí

**COMISSÃO:** Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva, Cons. Pe. Osório Barbosa Teixeira Neto e Cons. Antônio Fonseca dos Santos Neto

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 118/2025, de 05/08/2025 e Processo SEI nº 00011.039302/2024-24, no qual o Sr. Francisco Washington Bandeira Santos Filho, Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação, vem solicitar desse CEE/PI, através do Ofício SEDUC-PI/GAB/APG N° 1002/2025 de 16/07/2025, **análise e manifestação com eventuais considerações que reputar pertinente acerca da minuta (doc. 0019213487, processo SEI nº 00011.039302/2024-24) da nova Norma Regimental Básica para as unidades de ensino da rede estadual de educação do Piauí.**

Conforme especificado no ofício, o objetivo é unificar e qualificar a gestão pedagógica e administrativa das escolas estaduais, com um instrumento normativo abrangente, pautando-se nas diretrizes da LDB, do ECA e dos Conselhos de Educação. **A proposta define a padronização da nomenclatura das unidades escolares, os princípios da educação e a missão institucional, priorizando a formação integral dos estudantes, a inclusão, o respeito à diversidade e a gestão democrática. Destaca-se ainda a valorização do Projeto Político Pedagógico (PPP) como eixo estruturante da organização escolar, bem como o fortalecimento da autonomia e da corresponsabilidade dos diferentes segmentos da comunidade escolar.**

O texto normativo detalha os componentes da gestão escolar, incluindo a atuação do núcleo gestor, dos conselhos e comitês escolares, da coordenação pedagógica e do grêmio estudantil. Regula ainda a estrutura dos currículos, os planos de ação, o processo avaliativo e as práticas pedagógicas, prevendo mecanismos de reforço, recuperação, progressão continuada, parcial e automática. A minuta valoriza a educação especial e prevê o Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando adaptações e recursos específicos às necessidades dos estudantes.

Por fim, a minuta trata da organização administrativa e funcional das unidades, com ênfase na clareza das atribuições dos diversos profissionais da escola - como direção, professores, técnicos e equipe de apoio, dada a necessidade de conceber a estrutura escolar como meio para garantir o acesso, permanência e sucesso dos estudantes, incluída a participação ativa da comunidade e controle social dos recursos e ações.

## II – RELATÓRIO

O processo foi iniciado com o **Memorando Nº 14/2024/SEDUC-PI/SUEB/UGIE/GIE**, em **10 de junho de 2024**, submetendo à apreciação e aprovação da minuta da **Norma Regimental Básica para as Escolas da Rede Pública Estadual** (doc. 012933976), elaborada por comissão composta por representantes da Secretaria, comunidade escolar e especialistas em educação, à Superintendência de Gestão da Educação Básica e Ensino Superior - **SUGED**, Sra. Viviane Holanda Carvalhedo. A Norma foi remetida às **SUPERINTENDÊNCIAS: SUEB, SUPEG/UTD e SUETPEJA**, para análise, manifestação e aprovação, em observância ao disposto na Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 872/2023, que estabelece a dinâmica do fluxo processual na SEDUC, conforme **Despacho: SEDUC-PI/GSE/SUPES Nº 15816/2024**, de 26/06/2024 (processo SEI).

Em 11/02/2025, a Sra. Viviane Fernandes Faria, Superintendente da SUEB, considerando os alinhamentos realizados pelas equipes com vistas ao aprimoramento da minuta da Norma, somado ao transcurso do lapso temporal e à recentíssima publicação da Lei Estadual nº 8.563/2025, foi **devolvido os autos à UGIE** (doc. 016842794) para reavaliação da proposta e apresentação da versão final da **Norma Regimental, cujos efeitos serão aplicados a partir do ano letivo de 2025**.

Após transitar nos diversos setores da SEDUC, em 06/11/2024, foi encaminhada a versão final da Norma Regimental com as alterações propostas (doc. 015318041) à **SUGED**, conforme Despacho Nº 800/2024/SEDUC-PI/SUEB/UGIE/GIE de 18/11/2024 com as alterações propostas aos **TÍTULOS, CAPÍTULOS, SEÇÕES, INCISOS e ALÍNEAS** e tudo o que foi adicionado ao documento, discutido com a Comissão do CEE/PI e apresentado na versão final pela equipe da UGIE com as observações relacionadas abaixo:

### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º, Inciso I, alterada carga horária de 9h para 9:40h.

§3º e §5º (Adicionado)

#### CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º e Art. 4º (Alteração no texto)

#### CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º, Inciso VI – (Alteração no texto)

#### CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Art. 8º e § 2º (Alteração no texto)

#### SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

(Alteração no Título da SEÇÃO), Art. 9º, Art.10, Art. 11 (Alteração no texto), §1º e incisos: I e II

(Adicionado), §2º (Adicionado), No Art. 12 (Adicionado Parágrafo Único)

#### TÍTULO II – DA GESTÃO ESCOLAR

#### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Art. 14 (Adicionados 2 Incisos)

#### CAPÍTULO II – DOS COLEGIADOS

Art.17 (Adicionados 4 Incisos), Art.18, §1º (Alteração no texto)

**SEÇÃO II – DO CONSELHO DE CLASSE**

Art.19 (Alteração no texto), Incisos: I ao VII (Alteração no texto), Incisos: VIII ao X (Inciso adicionado) e § 4º (Adicionado).

**TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****CAPÍTULO I – DAS ETAPAS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO**

Art.26, Incisos VI ao XI (Adicionado), Art. 27, Inciso II e III (Redação nova), Inciso IV e V (Adicionado)

**CAPÍTULO II – DOS CURRÍCULOS**

Art. 29 (Alteração no texto), Art. 30 e os parágrafos 1º ao 4º (Adicionado), Art. 31 (Adicionado)

**CAPÍTULO III – DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

Art.32 (Alteração no texto); **Parágrafo único** (Alteração no texto) e Art. 33 (Adicionado)

**CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO**

Art. 31 e os parágrafos 1º ao 4º (Alteração no texto)

**TÍTULO IV – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO****CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art.32 (Adicionado o Inciso V)

**CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

Art. 34, §2º (alteração do texto, regularização da vida escolar com ENCCEJA)

**CAPÍTULO IV – DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO**

Art. 39 (alteração do texto)

**CAPÍTULO VI – DA PROGRESSÃO PARCIAL**

Art. 41, Art. 42, §1º e §2º (Adicionado)

**CAPÍTULO VII – DA PROGRESSÃO AUTOMÁTICA**

Art. 43, Art. 44, §1º e §2º (alteração do texto e inclusão da Instrução Normativa SUPEN N° 3/2025 de 21/01/2025)

**TÍTULO V****CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE INGRESSO CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, ADAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Inciso I, itens (a) e (b), Inciso II ao V (Adicionado)

Art. 48, §1º e §2º (Adicionado)

**CAPÍTULO III – DA FREQUÊNCIA**

Art. 58, Parágrafo Único (Adicionado)

**CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO, GUARDA E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR**  
(Alteração no título)

Art.59, §3º a §5º (Adicionado)

**TÍTULO VI - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 61, parágrafo Único (Alteração no texto)

**CAPÍTULO II – DO NÚCLEO GESTOR**

Art.63, Inciso I ao XVI (Adicionados)

**SEÇÃO I- DA DIREÇÃO ESCOLAR**

Art.65, Inciso I ao XXXIX (Adicionados)

## **SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

Art.66, Inciso I ao XXVIII (Adicionados)

## **SEÇÃO III – DA SECRETARIA ESCOLAR**

Art.67, Inciso I ao XV (Adicionados)

## **CAPÍTULO III – DA EQUIPE DOCENTE**

Art. 68, Inciso I ao XIV (Adicionados)

## **CAPÍTULO IV – DA EQUIPE ADMINISTRATIVA**

Art. 69, Inciso I ao VII (Adicionados)

## **SEÇÃO I – DO TÉCNICO FINANCEIRO (toda seção adicionada)**

Art. 70, Inciso I ao XVI (Adicionado)

## **SEÇÃO II – DO BIBLIOTECÁRIO (Adicionado toda a SEÇÃO)**

Art.71, Inciso I ao XV (Adicionados)

## **SEÇÃO III – DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Adicionado toda a seção)**

Art. 72, Inciso I ao XIV (Adicionado)

## **SEÇÃO IV – DO PESSOAL DE APOIO OPERACIONAL (Adicionado toda a seção)**

Art. 73, Inciso I ao V (Adicionado)

## **SEÇÃO V – DOS SERVIÇOS GERAIS**

Art. 74, Inciso I ao XV (Adicionados)

## **SEÇÃO VI – DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (Adicionada toda a SEÇÃO)**

Art.75, Inciso I ao XV (Adicionado)

## **SEÇÃO VII – DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS (Adicionada toda a SEÇÃO)**

Art.76, Inciso I ao XVII (Adicionado)

## **CAPÍTULO VI – DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

Art. 78 e Art. 82 (Alteração no texto), §1º, §2º, Inciso I ao IV (Adicionado)

(Adicionado PARÁGRAFO ÚNICO)

## **CAPÍTULO VII – DO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Adicionado todo o CAPÍTULO)**

Art.80 e Art. 81, Inciso I ao IX (Adicionado)

## **CAPÍTULO VIII – DO TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, GUIA- INTÉRPRETE (Adicionado todo o CAPÍTULO)**

Art. 82, Inciso I ao XV (Adicionado)

Art. 83, Inciso I ao XIX (Adicionado)

Art. 84, Inciso I ao VIII (Adicionado)

## **TÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES E REGIME DISCIPLINAR**

### **CAPÍTULO I – DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA**

Art.91 (Adicionado)

### **CAPÍTULO V – DAS PROIBIÇÕES**

Art. 102, Inciso I ao XVII (Adicionado)

## CAPÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 105, PARÁGRAFO ÚNICO (Adicionado)

## TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119 a 121 – Trata do Grêmio Escolar (Adicionado); Art. 123 – Trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Adicionado).

Após a análise das proposições do CEE/PI foram realizadas as alterações no documento pelo setor responsável, Unidade de Gestão e Inspeção Escolar - UGIE. Concluída essa etapa, foi remetido ao CEE/PI, para análise e manifestação final.

## III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da comissão é recomendar ao Plenário do CEE/PI a aprovação das alterações apresentadas na Proposta da Norma Regimental Básica para as Unidades da Rede Pública Estadual de Educação do Piauí, conforme anexa a este parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de setembro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

Cons. Pe. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons. Antônio Fonseca dos Santos Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE//PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 22/10/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FONSECA DOS SANTOS NETO - Matr., Conselheiro(a)**, em 28/10/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro**, em 30/10/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=23119099&infra\\_sistema=0020815617&id\\_documento=23119099&infra\\_sistema=7FA23C0E](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=23119099&infra_sistema=0020815617&id_documento=23119099&infra_sistema=7FA23C0E), informando o código verificador

---

Processo SEI: 00011.006943/2025-83

Documento SEI: 0020815617